

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 5
DE NOVEMBRO DE 2025 -----**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, António Carlos Saraiva Fernandes, Cláudia Isabel Silva de Sá Guedes Ribeiro Reis, Rui Manuel da Costa Melo, João José Pina Prata, Alexandra Isabel Santos Correia Isidro e António Hermínio Carvalho Monteiro, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor Vice-Presidente António Carlos Saraiva Fernandes e dos senhores Vereadores Cláudia Isabel Silva de Sá Guedes Ribeiro Reis, João José Pina Prata e Alexandra Isabel Santos Correia Isidro por não se encontrarem presentes na referida reunião. -

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Sejam todos bem-vindos a este novo mandato autárquico que todos nós recebemos do povo no passado dia doze de outubro. Naturalmente, e em primeiro lugar, o nosso mais profundo desejo é deixarmos a Guarda, no seu todo, no final deste mandato, melhor do que está hoje. Esse é o desiderato, naturalmente, de todos nós: seja daqueles que estão no poder, seja daqueles que estão na oposição. Naturalmente, tudo o que possa ser

devidamente articulado entre todos os sete, nós cá estaremos sempre para alisar todas essas pontes, todo esse processo construtivo para que a Guarda, no seu todo, ganhe com este mandato autárquico, com a governação dos sete. -----

Esta reunião de Câmara, apesar de não ter o chamado período Antes da Ordem do Dia, antes de discutirmos, aprovarmos e analisarmos os pontos da ordem propriamente dita, naturalmente dou a palavra a qualquer um dos seis Vereadores, para poderem, neste início de mandato, dizer aquilo que vos oferecer.”-----

- **António Fernandes, Vice-Presidente:** “Antes de mais, cumprimentar o senhor Presidente, cumprimentar os senhores Vereadores, cumprimentar os funcionários do município aqui presentes. Desejar a todos um bom mandato e que, efetivamente, possamos construir pontes para o desenvolvimento da Guarda, que possamos trabalhar ao serviço da Guarda e que possamos chegar ao fim deixando melhor o concelho do que aquilo em que o encontramos hoje. Acho que é esse o objetivo de todos e de cada um de nós. Portanto, desejar-vos a todos um excelente mandato. Bem-haja.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Muito boa tarde a todos os senhores Vereadores, Chefes de Divisão. De facto, as últimas eleições ditaram uma maioria para o movimento PG. É uma maioria que nos traz ainda mais responsabilidades. Responsabilidades porque entendo que uma maioria não pode nem deve ser confundida com totalitarismo. Traz-nos responsabilidades ainda de mais trabalho e de mais diálogo com a oposição no sentido de conseguirmos aquilo que é de melhor para a Guarda. É nesse sentido que eu sempre trabalhei, com diálogo com todos e continuarei a trabalhar. Espero que do lado de lá tenham essa mesma receptividade para o diálogo, para a cooperação, para que a Guarda se desenvolva e que, no final destes quatro anos de mandato, tenhamos uma Guarda melhor do que aquela com que iniciámos

o mandato. E, portanto, é nesse espírito de colaboração e de diálogo que espero desenvolver as minhas atividades enquanto Vereador. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Muito obrigado. Naturalmente uma palavra de saudação para todos os presentes: para o senhor Presidente, para os senhores Vereadores da coligação Nós Cidadãos e PPM e também uma palavra para o colega Vereador do Partido Socialista, António Monteiro, e, naturalmente, permitam-me que cumprimente a minha colega Alexandra Isidro, eleita na coligação PSD, CDS e Iniciativa Liberal. Uma saudação a todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal da Guarda que provavelmente vão acompanhar-nos aqui durante estes próximos quatro anos (ou, pelo menos, se não forem estes, mais alguns ainda), mas de qualquer maneira também uma palavra para todos vós e, a partir de vós, para todos os funcionários da Câmara Municipal da Guarda: os que estão aqui no edifício e os que andam, também, a laborar no serviço externo. -----

Saudar a coligação do Nós Cidadãos e PPM pela vitória que obtiveram no dia doze de outubro, formulando votos para que toda a listagem de obras ou de intenções que foram veiculadas no discurso da tomada de posse possam ser concretizadas para, precisamente, como bem foi referido pelo senhor Vereador, deixarmos melhor a Guarda do que aquilo que a encontramos no dia de hoje, pois é para isso que o devir serve, é exatamente para podermos confrontar o melhor desenvolvimento para a nossa cidade, para a nossa Freguesia da Guarda, para todas as freguesias do concelho. E cá estamos no papel de oposição, procurando e sendo o mais responsáveis possível, de acordo também com aquelas que foram as nossas intenções políticas veiculadas durante a campanha eleitoral, não deixando de respeitar e, se necessário, também viabilizar aquelas que vão ser as iniciativas propostas por aqueles que obtiveram o maior resultado eleitoral, mas também se

alguma proposta vier, neste caso, do Partido Socialista, e que nós consideremos válida, também cá estaremos para viabilizar e para sufragar, e até reforçá-la ou melhorá-la naquilo que for necessário e naquilo que nós considerarmos útil. A oposição e o poder são a face daquilo que é a moeda da democracia. É uma face e outra face. Não são antagónicas, podem e devem ser complementares quando o desenvolvimento da nossa comunidade está em causa e nós estamos precisamente aí nesse timbre e nessa postura para a Guarda.-----

Por último, tenho aqui mais algumas observações, mas numa segunda ronda pedirei a palavra, se isso me for permitido.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A seguir entramos na Ordem de Trabalhos. Nós estamos a falar de uma forma *ad hoc*, digamos assim.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Peço, então, desculpa. Posso, então, concluir a intervenção, depois de, naturalmente, saudar todos os presentes. Deixar aqui uma palavra de agradecimento a todos os trabalhadores e à Administração da ULS da Guarda. Não vou dizer que é uma Moção que aqui apresento, mas da parte do grupo municipal do PSD, CDS e Iniciativa Liberal fica aqui uma palavra de agradecimento ao esforço e trabalho de todos os profissionais da Unidade Local de Saúde, incluindo, naturalmente, o Conselho de Administração, pela belíssima classificação que alcançaram num trabalho que foi feito pela Associação Nacional de Unidades de Saúde Familiar que avaliou o impacto das recentes reformas da saúde e que logrou obter o terceiro lugar, a nível nacional, em áreas importantes. Este questionário foi feito em áreas importantes: Governação e Liderança, Comunicação e Articulação, Autonomia e Contratualização, Condições Operacionais e Recursos. É com satisfação que verificámos, nos títulos da imprensa nacional, que a ULS da Guarda é um hospital público de referência. Esperemos que as obras há tanto tempo faladas possam agora vir a ser

concretizadas. Deixo aqui, em nome deste grupo municipal, uma palavra de agradecimento a todos os funcionários e ao Conselho de Administração da ULS pelo excelente resultado obtido, assim como pelo prémio que a médica de medicina geral e familiar, Dra. Maria João Nuno Lopes, recebeu da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa pelo trabalho que tem desenvolvido com a sua equipa na USF, em relação a Gonçalo, Vela e Benespera, por todo o trabalho que tem feito junto das pessoas mais idosas na área da saúde, seja na área da prevenção, seja na área do tratamento, seja na área do acompanhamento, numa lógica de proximidade que interessa que todos nós tenhamos enquanto autarcas, mas também outros profissionais que lidam com pessoas que sejam boa referência para outros profissionais. E, portanto, deixo aqui, em nome do grupo municipal do PSD, CDS e Iniciativa Liberal, uma palavra e uma congratulação pelo resultado obtido. No fundo, são duas áreas da saúde pública que importa também veicular e exprimir aqui esse voto. E por agora me fico. Muito obrigado, senhor Presidente.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, não sei se tem alguma questão a referir?”-----

- **Alexandra Isidro, Vereadora:** “Sim. Muito boa tarde a todos. Em primeiro lugar, cumprimentar todos os meus colegas do Executivo, cumprimentar todos os Vereadores, felicitar a coligação pelos resultados eleitorais e desejar que este seja um bom mandato para a Guarda. Nós estamos aqui eleitos pela coligação PSD, CDS e Iniciativa Liberal, agora numa missão de oposição que também é importante na democracia. E estamos aqui, sobretudo, eu própria, também para contribuir para que a Guarda possa ser melhor, trabalhar em prol da Guarda para que se afirme cada vez mais como uma terra de futuro para os nossos jovens, para os nossos filhos. Uma terra que consiga atrair população, que consiga atrair empreendimento e que todo o trabalho que tenhamos neste mandato sirva para fazer da Guarda um

local de excelência para trabalhar e para viver com qualidade. Em termos daquilo que procuraremos fazer neste mandato: obviamente, uma oposição construtiva, uma oposição em diálogo e uma oposição que sirva também como um motor para o debate de ideias. É do debate de ideias que muitas vezes surgem as melhores soluções, a pluralidade de opiniões é sempre importante de se ter em conta e, portanto, nós estamos aqui com foco no interesse público, com foco na Guarda e prontos para trabalhar e para construir uma Guarda melhor. Votos também de bom trabalho. Cumprimentar aqui os meus colegas Chefes de Divisão, os meus colegas da Câmara Municipal da Guarda e neles todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Guarda e desejar-vos também um ótimo trabalho neste mandato. Muito obrigada.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador, agora sim.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Boa tarde a todos os presentes. Começo por cumprimentar o Presidente da Câmara, saudá-lo e dar-lhe os parabéns pela vitória que alcançou no dia doze de outubro. Cumprimentar também os restantes Vereadores, os três Vereadores do Executivo e os dois que não estão no Executivo. Cumprimentar os Chefes de Divisão, todos os funcionários da Autarquia e dizer que desejo os maiores sucessos a todos, sejam eles os funcionários, porque sem os funcionários não há possibilidade de concretizar aquilo que são as medidas aprovadas em termos de autarquia, em termos do seu executivo. Desejar também ao executivo os maiores sucessos, porque o sucesso alcançado será para todos benéfico, para os guardenses e para a Guarda. Dizer-vos também que a posição do Partido Socialista será sempre uma oposição construtiva, em diálogo e sempre a pensar no bem da nossa comunidade e do futuro da Guarda. E, assim sendo, gostaria de lembrar aqui uma pequena frase de Francisco Pinto Balsemão que dizia que pequenos são aqueles que discutem as pessoas, sofríveis são aqueles que

falam de factos e grandes são aqueles que debatem as ideias. E, portanto, espero que, acima de tudo, nós sejamos grandes para debater aqui as ideias, confrontar as ideias e depois passar à concretização dessas mesmas ideias. A campanha eleitoral acabou, os programas estiveram em confronto e em debate e agora é altura de aplicar. Sendo certo que o executivo que foi sufragado e que ganhou nas últimas eleições, com toda a certeza que também olhará para aquilo que foram as propostas dos restantes partidos e que servirá para valorizar aquilo que será a ação executiva nos próximos quatro anos. Porque, apesar do programa do executivo atual ter sido aquele que foi mais sufragado, com toda a certeza que as boas ideias estão em todos os programas, em todos os projetos que foram apresentados, e, assim sendo, espero, com toda a sinceridade, que possam também, pelo menos no debate e no plano do debate das ideias, concretizar aquilo que eram algumas das medidas apresentadas pelos partidos que não venceram as eleições. Termino só dizendo que aquilo que eu desejo é que as reuniões do executivo tenham a dimensão que é necessária em termos de debate. A oposição não virá, pelo menos o Partido Socialista e julgo que o PSD e a sua coligação também comungam da mesma ideia, para aqui única e exclusivamente destruir ou tentar dizer mal daquilo que é apresentado pelo executivo. Tudo aquilo que será proposto pelo Partido Socialista, todas as medidas, todas as intervenções que sejam feitas, serão sempre com o intuito de acrescentar algo mais, seja ele no plano do debate das ideias ou seja ele no plano do debate das concretizações. E, assim sendo, é isso que eu desejo. E permitam-me que vos transmita que será sempre essa a posição do Partido Socialista, nunca de uma forma destrutiva, mesmo quando questiona, mesmo quando quer debater os assuntos, nunca é com uma posição de dizer que o executivo está mal ou está totalmente errado. Não. Com toda a certeza que as propostas que serão apresentadas serão propostas que têm a sua amplitude, mas

com toda a certeza que a oposição, a acrescentar, pelo menos em termos do debate, fará com que as propostas possam ser melhoradas. E quando a oposição apresentar aqui, perguntando, questionando ou até sugerindo, será sempre com o intuito, pelo menos da parte do Partido Socialista, de acrescentar e de melhorar aquilo que pode ser a ação executiva desta autarquia. Assim sendo, eu começava só por acrescentar aqui um ponto ao Presidente da Câmara, antes de entrarmos na Ordem do Dia: que os Vereadores tivessem lugar para estacionar no dia da reunião, durante duas horas, porque há uma dificuldade tremenda em estacionar nesta zona. Pelo menos, os lugares que estão aí fora, que pudéssemos estacionar ali durante as duas horas de segunda-feira, quando há reuniões. Fazia esta sugestão. Houve um dia que cheguei quinze ou vinte minutos atrasado porque dei quatro ou cinco voltas aqui na zona e não consegui estacionar. Portanto, acho que não é nada demais aquilo que estou a propor. Se o executivo municipal assim o entender, acho que iria facilitar que os Vereadores chegassem a tempo e horas. Muito obrigado.” -----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Boa tarde a todos. Eu também gostava de deixar aqui só uma palavra de cumprimento a todos os presentes, ao senhor Presidente, aos

restantes Vereadores e também a todos os que estão aqui na sala. Dizer-vos que estamos para trabalhar e que daqui a quatro anos possamos dizer que, de facto, a Guarda está melhor do que aquilo que hoje a encontramos, isso eu não tenho dúvidas. Vamos ao trabalho.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Essa questão do estacionamento, temos aqui estes lugares laterais. Eu peço para que os serviços depois vejam isso, para que seja possível guardar três lugares nestes dias. Vejam essa possibilidade. Naturalmente que sim. Ainda para mais nos dias de chuva, pior ainda. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Fixação dos Dias e Horas Certos das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal da Guarda e Fixação do Período de Intervenção do Público na Reunião Pública Mensal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 01/2025

(Mandato 2025-2029)

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º e do n.º 2 do artigo 49.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, proponho o seguinte:-----

As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, sendo a última delas pública, realizando-se na segunda e quarta segundas-feiras de cada mês, pelas 15h00m. -----

As reuniões ordinárias da Câmara Municipal da Guarda realizam-se quinzenalmente, a partir do próximo dia 24 de novembro de 2025, com início às 15h00, na Sala António de Almeida Santos, nos Paços do Concelho, exceto nas situações em que a segunda-feira não seja um dia útil. -----

Na última reunião de cada mês é aberto um período para intervenção do público no início da reunião.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão a referenciar? Senhor Vereador?”---

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só uma questão que eu não tenho a certeza. As reuniões das segundas-feiras não costumavam ser às onze horas?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Era às três da tarde?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Era às três. Era o mesmo hábito desde há muitos anos.”

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu diria, se fosse possível, estou só a sugerir, eventualmente o executivo é que terá que pensar nisso, se for às três da tarde mata praticamente o dia de trabalho e se for às onze da manhã, pelo menos, fica só a manhã. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores do PSD, alguma questão sobre o ponto um?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, a proposta é a que está em cima da mesa. Aliás, é o dia e a hora em que é efetuada desde há vinte anos ou mais. E, portanto, a nossa proposta é essa.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Regimento da Câmara Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 02/2025

(Mandato 2025-2029)

Em conformidade com a alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de Regimento da Câmara Municipal para o próximo mandato, que se anexa.” -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, no catálogo das competências legalmente estabelecido para o executivo municipal e no âmbito das suas competências de funcionamento, consagra a elaboração e aprovação do respetivo regimento, conforme decorre da alínea a) do artigo 39.º.-----

O regimento deve ser, por conseguinte, perspectivado como um regulamento de organização e funcionamento de um órgão colegial, no caso, o executivo camarário.

Estas normas regulamentares destinam-se, essencialmente, a organizar o bom funcionamento do aludido órgão municipal, podendo dele constar, entre outras matérias, a forma de justificação de voto, a fixação dos termos em que deve decorrer o período antes da ordem do dia, a regulamentação e ou disciplina do período de intervenção aberto ao público, e demais normas que se mostrem necessárias ao funcionamento e à participação dos membros que integram o executivo municipal na vida interna do órgão. -----

Assim, pelas razões de facto e de direito acima enunciadas, ao abrigo da norma habilitante prevista na alínea a), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o “REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA”, que integra o clausulado abaixo apresentado, o qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação, pelo Executivo Municipal, da minuta e ou da ata correspondente à reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 05 de novembro de 2025. -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Artigo 1.º

Constituição

A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do município, é constituída por um Presidente e seis Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente. -----

Artigo 2.º

Alteração da composição

No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão

imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

Artigo 3.º

Reuniões

1. As reuniões da Câmara Municipal realizar-se-ão na Sala António de Almeida Santos, do Edifício dos Paços do Concelho, ou noutro local, quando assim o imponham as necessidades do seu funcionamento ou tal for deliberado em conformidade.-----

2. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, sendo a última delas pública, realizando-se na segunda e quarta segundas-feiras de cada mês, pelas 15h00.-----

3. A deliberação referente ao teor do número anterior será objeto de publicitação por edital, e constará, em permanência, no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.-----

4. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados nos termos da deliberação da Câmara Municipal devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência, através de protocolo.-----

5. Podem ser convocadas reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.-----

6. As reuniões extraordinárias são convocadas, sempre que necessário, com pelo menos dois dias de antecedência, por protocolo, sendo objeto de publicitação por edital, que constará, em permanência, no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.-----

7. O Presidente da Câmara Municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 5, podendo os requerentes,

caso o Presidente não efetue essa convocação, ou não o faça para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento, efetua-la diretamente, para um desses oito dias, publicitando essa convocação nos locais habituais.-----

Artigo 4.º

Direção dos Trabalhos

1. Compete ao Presidente da Câmara abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, assegurando o cumprimento da Lei e a regularidade das deliberações.-----
2. Compete ainda ao Presidente da Câmara suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.-----
3. Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.-----

Artigo 5.º

Ordem do dia

1. A ordem do dia será entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data do início da reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação, com vista a que estes fiquem habilitados a participar na discussão das matérias dela constantes.-----
2. Caso aquele prazo coincida com dia em que os Serviços se encontrem encerrados ao público, será o mesmo antecipado para o dia imediatamente anterior.
3. Os documentos referidos no n.º 1 estarão igualmente disponíveis, para consulta, no Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Artigo 6.º

Quórum

1. A Câmara Municipal só poderá reunir e deliberar quando estiver presente a maioria do número legal dos seus membros. -----
2. Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, configurar-se-á a inexistência de quórum, sendo a reunião cancelada, devendo, desde logo, proceder-se ao registo das presenças e ausências, que dão lugar à marcação de falta, e à elaboração da competente ata de ocorrência.-----
3. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Presidente da Câmara designa, no prazo máximo de 48 horas, outro dia para a realização da nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, e será convocada nos termos previstos no presente Regimento e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
4. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal, para os efeitos legais.-----

Artigo 7.º

Faltas e substituições

1. As faltas dadas deverão ser justificadas até ao início da reunião em que se verificaram. -----
2. As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato. ---
3. A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 39.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
4. Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao

Presidente da Câmara Municipal na qual são indicados os respectivos início e fim, com uma antecedência mínima de dois dias úteis.-----

Artigo 8.º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária existirão dois períodos: o período “Antes da Ordem do Dia” e o período da “Ordem do Dia”.-----
2. Quando se tratar de reunião pública, haverá ainda um período de “Intervenção do Público”.-----

Artigo 9.º

Período “Antes da Ordem do Dia”

1. No período “Antes da Ordem do Dia” não serão tomadas quaisquer deliberações.
2. O referido período será apenas utilizado para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.-----
3. O período “Antes da Ordem do Dia” terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.-----
4. No período “Antes da Ordem do Dia” cada membro do executivo não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto.-----
5. A não ser em casos excepcionais que mereçam a concordância de pelo menos 2/3 dos presentes, cada membro do executivo só poderá usar da palavra num máximo de 5 minutos por intervenção.-----

Artigo 10.º

Período da Ordem do Dia

1. O período da “Ordem do dia” inclui os assuntos que forem indicados pelos membros da Câmara Municipal, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de

cinco dias úteis ou oito dias úteis consoante se trate, respetivamente, de uma reunião ordinária ou de uma reunião extraordinária. -----

2. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos que estiverem incluídos na ordem do dia da reunião.-----

Artigo 11.º

Período de Intervenção do Público

1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos. ---

2. Este período terá lugar, em princípio, antes do Período da Ordem do Dia, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos.-----

3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.-----

4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.-----

5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.-----

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.-----

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Guarda, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo 12.º

Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.-----

Artigo 13.º

Exercício do Direito de Defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos. -----

2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos.-----

Artigo 14.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.

2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos. -----

3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas. -----

4. Não são admitidos contraprotostos. -----

Artigo 15.º

Votação

1. A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----
2. O Presidente da Câmara Municipal vota em último lugar. -----
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação. -----
4. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----
5. Registrando-se empate na votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação dessa reunião se repetir o empate. -----
6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----
7. Não poderão estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. -----

Artigo 16.º

Declaração de Voto

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito, ou ditar oralmente para a ata, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----
2. Os membros do órgão podem fazer constar da respetiva ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas. -----

3. O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.-----

4. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.-----

Artigo 17.º

Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

3. Os membros da Câmara Municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição, aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 18.º

Atas

1. Será lavrada ata de cada reunião, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações

tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

2. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

3. As deliberações da Câmara Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior. -----

Artigo 19.º

Publicidade das deliberações

1. Para além da publicação em Diário da República quando a Lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, serão publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. -----

2. Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da Autarquia da Guarda, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 20.º

Dúvidas de Interpretação

A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável,

exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes.-----

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação.-----

Câmara Municipal da Guarda, 05 de novembro de 2025.-----

- António Monteiro, Vereador: “Senhor Presidente, só dois ou três apontamentos sobre as alterações que foram efetuadas ao Regimento, no meu entender para pior. Eu não sei se aqui faltou uma alínea ou não no artigo 4.º. No anterior Regimento o que constava era: das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário apreciar imediatamente após a sua interposição. Ou seja, eu até penso que isso decorre da Lei, mas acho que, ficando expresso no Regimento, ficaria mais salvaguardada, que é: a decisão pode ser tomada, mas pode-se recorrer para o plenário para ter a votação que pode ir no mesmo sentido ou pode ir em sentido contrário - artigo 4.º, alínea 3. Faltou isso em relação ao Regimento anterior.-----

Depois, aqui, no artigo 11.º, o ponto 3: a intervenção dos cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de o fazer antecipadamente, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, a sua inscrição, referindo nome, morada e o assunto a tratar. Mas eu acho que podíamos acrescentar aqui a forma da inscrição, dizer como é que se faz. Eu não sei se é enviar um e-mail, se é fazer uma carta. Não sei.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Tem havido de tudo.”-----

- António Monteiro, Vereador: “Mas se aqui estivesse a forma de inscrição através do e-mail tal e tal, acho que facilitaríamos isso. Depois, há aqui uma

limitação temporal em relação àquilo que era o Regimento anterior. No artigo 13.º houve aqui duas alterações. Antigamente era não superior a dez minutos e agora passou para cinco minutos. O mesmo acontece no artigo 14.º, a duração do uso da palavra para apresentar o protesto não é superior a cinco minutos e anteriormente era dez minutos. E mais nada, eram estas as alterações.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão a colocar?” ---

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, peço desculpa. Só mais uma questão. No artigo 11.º (e eu acho que esta alteração foi benéfica): o período de intervenção do público terá lugar, em princípio, no período Antes da Ordem do Dia com a duração máxima de trinta minutos. Já era isso que se fazia, mas no Regimento até estava uma coisa diferente, era só no final e, se passasse das dezassete horas, até já nem podia haver intervenção. Portanto, acho que esta alteração é benéfica e em benefício da intervenção do público. Acho importante que o público se possa expressar sempre que o entender. E, portanto, antes do Período da Ordem do Dia até pode haver, por parte do Presidente da Câmara, uma explicação em relação àquilo que é o problema que está a ser exposto. E por parte dos Vereadores, eventualmente. Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Muito obrigado, senhor Presidente. A minha colega Alexandra Isidro apresentará uma proposta de alteração. Eu tenho aqui uma outra em relação ao artigo 5.º - Ordem do Dia. Bem sei que a Lei refere que os documentos deverão ser entregues até dois dias anteriores à data da realização das reuniões de Câmara. Nós sugeríamos aqui um ponto 4: que, em relação a alguns documentos, face à sua complexidade técnica, à sua exigência de estudo e análise e até de conhecimento concreto dos assuntos, possa ser este período antecipado quatro ou cinco dias. Pelo menos quatro dias para dar tempo para que os

Vereadores, os sete, mas particularmente os três da oposição, possam, de alguma forma, ter esse conhecimento. Ou seja, a sugestão é acrescentar um ponto 4 que, em relação a alguns documentos, em vez de ser um prazo limite de dois dias antes das reuniões, possa ser para o dobro. Documentos como a situação financeira do município, o relatório e contas, orçamento e plano de atividades, questões que têm a ver com planos de urbanização, alterações desse género. Para esses documentos mais estruturantes, que possa haver aqui uma preocupação da Câmara, no sentido de nos prestar essa informação com mais antecedência. É apenas uma sugestão que fazemos aqui para o ponto 4 ou se quiserem é mesmo uma proposta de alteração e o senhor Presidente e os seus colegas decidirão. É uma sugestão ou mesmo uma proposta para alteração do Regimento.”-----

- **Alexandra Isidro, Vereadora:** “Se me permite, agora, senhor Presidente, apresentávamos aqui também uma sugestão de alteração ao artigo 3.º - Reuniões. Retomando também uma sugestão que já havia sido dada numa Moção apresentada pelo grupo parlamentar do PSD na Assembleia Municipal, em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, que é a transmissão em direto das reuniões ordinárias públicas, ficando depois os registos de vídeo, dessas mesmas reuniões, disponíveis no site do município. Entendemos que talvez seja o momento adequado, uma vez que estamos a aprovar o Regimento, de pôr em cima da mesa esta sugestão. É uma medida que, obviamente, tem em vista aproximar os munícipes também do poder local, facilitando o acesso à informação e, no fundo, dar um sinal de transparência daquilo que é todo o processo de gestão autárquica. Trata-se de um procedimento habitual, como o senhor Presidente sabe, já em muitos municípios. Nós também transmitimos online as Assembleias Municipais, mas em muitos municípios como Lisboa, Porto, Coimbra, Viseu, Tomar, incluindo aqui no nosso Distrito, por exemplo, Manteigas, que já faz isso há dois ou três

anos. E, portanto, achamos que esta é uma medida importante que deverá ser equacionada e deixamos esta proposta, obviamente com todas as condicionantes que terá que ter, nomeadamente naquilo que é o respeito pelo RGPD no período que é a transmissão, por exemplo, na não transmissão, eventualmente, das intervenções dos munícipes, e de todas essas normas ao Regulamento específico que possa ser necessário, para que tudo corra com a maior transparência possível. Portanto, é esta a sugestão, é a proposta que nós deixamos de alteração no artigo 3.º.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Começando por esse, senhora Vereadora, referia-se às reuniões públicas concretamente, porque só essas é que eventualmente poderiam. Nós consideramos que, para já, não há essa necessidade. A seu tempo veremos se se justifica, enfim. Vamos fazendo esse acompanhamento ao longo do tempo, por várias razões. -----

A questão que o senhor Vereador João Prata referiu no artigo 4.º. Seja para este caso seja para todos os outros, aquilo que nós pedimos para ser feito foi um Regulamento que não se sobreponha ou que não repita a Lei e que vá de acordo e direitinho ao espírito da Lei. E, por isso, a questão das ordens de trabalhos continuarão a ser enviadas, tal como tem vindo a ser feito ao longo dos últimos vinte anos, com quarenta e oito horas de antecedência úteis. Haverá aqui o bom senso, aliás, já no mandato anterior, não há muitos meses, eu não sei se estava o Vereador António Monteiro ou se estava a Vereadora Adelaide Campos, nós até referimos, nessa reunião, sempre que possível, documentos mais densos (já não me recordo qual é que foi o documento, não sei se foi o PDM, porque o PDM houve vários meses, foi assim uma discussão qualquer), o bom senso, para documentos mais maçudos, sob o ponto de vista da sua análise técnica e política, naturalmente que haverá esse bom senso de, sempre que possível, enviar com mais antecedência,

para terem mais tempo para poderem fazer essa análise. Mas, naturalmente, a nossa proposta é que o artigo fique exatamente desta forma, porque é o espírito da Lei e que nós queremos seguir.

Senhor Vereador António Monteiro, eu não aponte. Vou-lhe pedir só para repetir os artigos.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “O artigo 4.º falta aí uma alínea em relação ao anterior Regulamento que é: das decisões e do recurso para o plenário.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso é o espírito da Lei. Tudo o que esteja omisso aqui, segue-se o que está na Lei. Correto, senhor Chefe de Divisão?” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Mas estava no Regulamento anterior e agora...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, mas de uma forma repetida... em relação à Lei.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Recorre-se sempre para o plenário. Muito bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depois, o outro ponto.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “O outro ponto era esta alteração, que acho que é benéfica, no o período da intervenção do público, o artigo 11.º. -----

- **Sérgio Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:** “Todos os documentos do município, por norma, são dirigidos sempre ao Presidente da Câmara.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A forma de apresentar do público.” -----

- **Sérgio Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:** “É sempre tudo nos termos do Código do Procedimento Administrativo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No mandato anterior houve pedidos pessoais, houve por requerimento, houve por e-mail. Eu acho que, quanto mais escrevermos, pior é.

Assim permite que as pessoas possam apresentar, porque houve das três formas, no mandato anterior, e sempre aceitámos, naturalmente. Assim é a forma mais genérica.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “O 13.º e o 14.º. O 14º é que diminuiu de dez minutos para cinco minutos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No caso do 13.º eu acho que se pode passar de cinco para dez minutos, porque é o exercício do direito de defesa. No caso dos protestos, eu acho que podemos manter os cinco, porque o protesto já advém do direito de defesa, portanto, já é cumulativo. Ou seja, aquilo que nós propomos é que no artigo 13.º passe para dez minutos. O artigo 14.º podem ficar os cinco minutos, porque já é cumulativo em relação ao ponto anterior.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Então, senhor Presidente, em resumo: no artigo 13.º, o primeiro e o segundo pontos passarem para dez minutos?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Seja no ponto um, seja no ponto dois, passa para dez minutos. É essa a correção, então, que fazemos à proposta e colocamos, então, a mesma, à votação.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor, com as alterações introduzidas.-----

Ponto 3 - Delegação de Competências do Órgão Executivo no Presidente da Câmara Municipal, com Faculdade de Subdelegação.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 03/2025

(Mandato 2025-2029)

Em conformidade com a previsão do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e ao abrigo do disposto na legislação específica abaixo referida, de modo a incrementar a celeridade e a eficiência do

funcionamento dos serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente deste Órgão Executivo, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

1. As constantes nas seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

Quanto à alínea g), propõe-se que a delegação de competência tenha como valor máximo o permitido aos presidentes de câmara quanto às competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação vigente – que corresponde atualmente ao montante de € 149 639,37);-----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;-----

Quanto à alínea h), propõe-se que a delegação de competência tenha como valor máximo o permitido aos presidentes de câmara quanto às competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação vigente – que corresponde atualmente ao montante de € 149 639,37);-----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;-----

- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por Lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do Município nos Conselhos Locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
Quanto à alínea pp), propõe-se que a respetiva delegação se aplique também aos serviços intermunicipalizados.-----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
Quanto à alínea xx), propõe-se que a respetiva delegação se aplique também aos serviços intermunicipalizados.-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----

2. As previstas nas alíneas do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

3. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por Lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimento insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;-----

4. Delegar as competências previstas no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma consideração?” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só aqui um esclarecimento. Talvez por desconhecimento e não ser formado na área do direito, aqui no último ponto da delegação de competências, o ponto 4: delegar as competências previstas no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu vou pedir aos técnicos, porque isto é o que está no espírito da Lei, digam-nos lá qual é que é o artigo 109.º do CCP, se faz favor.” -----

- **Teresa Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamentos:** “O artigo 109.º tem as competências atribuídas pelo presente código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do

disposto na parte final do número 2 do artigo 69.º. Teremos que ir ver agora o que é que diz o artigo 69.º.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é delegar, ok. Sim.”-----

- **Teresa Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamentos:** “O artigo 69.º é as competências do júri, pelo que todas as competências que são conferidas ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso a Câmara Municipal, serão delegadas no Presidente da Câmara, nomeadamente a decisão de nomeação do júri e todas as competências que a ele são acometidas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, vamos ver se percebemos. Isto, pergunto eu, esta competência já estava nos mandatos anteriores todos, isto é uma competência administrativa? Não tem a ver em termos de contratação, porque, a partir daquele valor que está acima das competências próprias do Presidente da Câmara, tem que vir sempre à Câmara Municipal. Disso não há dúvidas. Isto é um aspeto processual?”

- **Teresa Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamentos:** “Sim, tem a ver com o processo de formação do contrato, da parte...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ok. É a parte burocrática, digamos assim.”-----

- **Teresa Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamentos:** “Sim.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ok. Não está em causa a tomada de decisão acima daquela competência própria, mas sim depois o processo. Muito bem. Mais alguma consideração? Alguma questão mais, senhores Vereadores?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Peço desculpa, há duas questões que queria colocar. Nós estamos a delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda, se eu percebo o que aqui está e a primeira dúvida é essa (a segunda é uma sugestão ou um pedido ou se quiserem uma proposta): nós estamos a delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda despesas, no âmbito das autarquias locais, até 149 mil 639

euros e 37 cêntimos. Mas apenas e só em relação a estas alíneas g) e h)? É uma dúvida que tenho. Ou seja, aqui diz-se assim: alínea g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim. Isto é uma limitação que nós impusemos aqui.”

- **João Prata, Vereador:** “Sim. No fundo, o que estamos a delegar ao Presidente da Câmara é que ele só nestas duas alíneas é que não pode gastar, dito assim de uma forma rude, se eu percebo o que estou a ler, é assim: nós estamos a delegar no Presidente da Câmara apenas e só para estas duas competências: adquirir, alienar e a alínea h) alienar em hasta pública independentemente de autorização da Assembleia Municipal... É isto que eu gostaria de perceber se é só para estas duas alíneas ou para outro tipo de despesas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há as competências próprias do Presidente da Câmara, seja para empreitadas, seja para bens e serviços, até exatamente ao mesmo montante. Isso são competências próprias do Presidente da Câmara, nos termos da Lei. Estas aqui nós quisemos limitá-las, não ir até às 1000 vezes a retribuição mínima garantida, mas sim limitar só até 149. Tudo o que seja acima disto, tal como as competências próprias do Presidente da Câmara, tem que vir à Câmara.”--

- **João Prata, Vereador:** “Pronto, ok. Agora vem a sugestão. Não sei qual é a prática que tinham antes, a primeira questão é: nós, estando a delegar ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda estas competências, para além das próprias que ele tem, nós, se somos informados, qual é a periodicidade que a Câmara faz junto dos Vereadores (dos três Vereadores que o acompanham do seu partido e dos três Vereadores da oposição aqui dos outros partidos), qual é a periodicidade que tem de reporte de informação?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso é o reporte de informação que vai sempre às Assembleias Municipais. É a obrigatoriedade da Lei. Há a informação do Presidente da Câmara que, de dois em dois ou de três em três meses, vai...” -----

- **João Prata, Vereador:** “A sugestão que eu deixo é que, seguindo a indicação que referiu agora de três em três meses, que possa ser reportado ao executivo municipal exatamente a mesma informação antes..., as Assembleias Municipais são...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São cinco vezes por ano.”-----

- **João Prata, Vereador:** “São mais ou menos fevereiro, abril... mas de dois em dois meses que possa ser reportado ao executivo municipal esta informação. É uma sugestão que deixo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É uma sugestão. Fica como sugestão que nós depois avaliaremos em razão da matéria. Aliás, pode haver alturas em que não haja nada para reportar concretamente sobre isto. Nas informações que vão à Assembleia Municipal há sempre um punhado grande de folhas. Mas, caso a caso, analisar-se-á se há muito, se há pouco, se não há nada. Portanto, faremos depois essa análise. Mais alguma questão sobre isso? Muito bem.” -----

- **Sérgio Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:** “Apenas acrescentar que das delegações de competências, estava a dizer que não sabia como era antes, as competências são exatamente as mesmas que foram delegadas antes. Retiraram-se algumas, prescindiu de algumas.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Já agora, mausoléus de cemitérios e algo do género, eu fiz questão de não ter, porque é uma matéria de tal forma sensível que acho que deve ser. Nunca se colocou, eu estou nesta Câmara há doze anos, nunca se colocou nada disso, mas pode-se colocar. É uma matéria tão sensível que tem que ser visto aqui. Essa e mais uma ou outra.” -----

- **Sérgio Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:**

“Comparando os dois documentos, foram retiradas competências e estas aqui não tinham qualquer limitação. Foram acrescentadas, auto limitou-se nestas competências que lhe tinham sido delegadas previamente.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.-----

Ponto 4 - Fixação do 3.º Vereador a Tempo Inteiro.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 04/2025

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

- Nos municípios com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de dois; -----

- A Câmara Municipal pode, no entanto, sob proposta do Presidente, fixar um número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda aquele limite, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo; -----

Nesta sequência, face à multiplicidade de atribuições e competências que atualmente detêm os municípios, e para uma maior eficácia no funcionamento da estrutura municipal, proponho ao digno Órgão:-----

1- Que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, aprove a fixação de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, para além do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do citado diploma legal.-----

2 – Que o Senhor Vereador Rui Manuel da Costa Melo passe a exercer as funções a Tempo Inteiro, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025”-----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Decorre das competências do Presidente da Câmara e, portanto, assim sendo, nada a acrescentar.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores? Também não.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor, tendo-se ausentado o senhor Vereador Rui Melo. -----

Ponto 5 - Autorização para Movimentação das Contas Bancárias Tituladas pelo Município da Guarda.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 05/2025

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

- De acordo com o artigo 11º da Norma de Controlo Interno aprovado e em vigor no Município da Guarda, as contas bancárias tituladas pelo Município são movimentadas simultaneamente com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador designado e outra do responsável da Tesouraria ou seu substituto; -----

- Em 2 de novembro de 2025 foi constituído o órgão executivo para o mandato 2025-2029; -----

- O Município da Guarda movimenta contas bancárias à ordem, registadas no Resumo Diário da Tesouraria e na Contabilidade, das seguintes instituições bancárias:-----

Caixa Geral de Depósitos -----

IBAN: PT50 0035 0360 0000 1024730 92 -----

IBAN: PT50 0035 0360 0001 1573130 75 -----

Banco Santander Totta S.A.-----

IBAN: PT50 0018 0003 2362 4638020 64 -----

IBAN: PT50 0018 0000 0107 4249001 05 -----

Banco BPI S.A. -----

IBAN: PT50 0010 0000 7528 4260103 63 -----

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Serra da Estrela –CRL-----

IBAN: PT50 0045 4040 4023 8692091 93 -----

Banco EuroBic/Grupo ABANCA -----

IBAN: PT50 0079 0000 6972 1135101 05 -----

Nesta conformidade, proponho que as contas acima referenciadas sejam movimentadas da seguinte forma e de acordo com o mencionado no nº 2 do artigo 11º da Norma de Controlo Interno: -----

• Assinatura do Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa ou de Vereador com competências na área Financeira e assinatura da responsável da Tesouraria, Sónia Cristina Pina Vaz Mendes Corrêa ou da sua substituta, Paula Cristina Lorga Pires Freire.-----

• Para o efeito é indispensável disponibilizar Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão de cada um dos titulares, para que possam vir a movimentar as referidas contas bancárias.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Chegamos, assim, ao fim da nossa primeira Ordem de Trabalhos. Não tendo que o fazer, mas eu faço questão até porque vou assinar os despachos em seguida, dar conhecimento à Câmara dos despachos que irei proferir depois desta reunião de Câmara: designar, como Vice-presidente, o Vereador

António Fernandes; Chefe de Gabinete, António Júlio Aguiar; Adjunto, António Mendes. Dar nota também daquilo que será a distribuição dos pelouros: O Vereador e agora Vice-presidente António Fernandes, terá sob a sua alçada o Gabinete de Autoridade Sanitária Veterinária Municipal, o Gabinete de Fiscalização Municipal, o Gabinete de Proteção Civil, a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a Secção de Equipamentos da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas, a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística com a sua Secção de Planeamento e a Secção de Gestão Urbanística e terá, da Secção de Ambiente e da Divisão de Ambiente, as Florestas e o Desenvolvimento Rural. -----

A Vereadora Cláudia Guedes terá a Secção Administrativa da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, terá a Divisão da Educação, Intervenção Social e Juventude, terá a Divisão de Cultura e terá o Turismo e Valorização do Território da Divisão de Economia e Turismo. -----

O Vereador Rui Melo terá o Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, a Divisão de Mobilidade, a Divisão de Desporto e Saúde, a Divisão de Ambiente na Secção de Ambiente (porque a Secção de Águas e Saneamento já não se põe em causa porque já delegámos na APAL) e a Toponímia e os Sistemas SIG da Secção de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

Permanecem na minha esfera de atuação e decisão, enquanto Presidente da Câmara, o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia e às Associações, o Gabinete de Participações Sociais, o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, o Gabinete de Auditoria, Controlo Interno e Controlo de Gestão, a Secção de Obras Públicas da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas, a Divisão Financeira e Aprovisionamento e o Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo da

Divisão de Economia e Turismo. E está tudo. Era isto que eu queria dar nota aos senhores Vereadores, os despachos que irão ser formulados ato seguinte a esta reunião de Câmara. Agradecer, naturalmente, a vossa presença.” -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vânia Catarina Gomes Gonçalves, Assistente Técnica, que a redigi. ----